



# FEIRA DE SÃO MATIAS

09 a 25 | AQUAPOLIS SUL  
FEVEREIRO 2024 | ABRANTES

**NORMAS DE  
FUNCIONAMENTO**

# Índice

<b>CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	3
Artigo 1º Âmbito de aplicação .....	3
Artigo 2º Organização da Feira de S. Matias 2024 .....	3
Artigo 3º Local .....	4
Artigo 4º Datas e horários .....	4
Artigo 5º Zonas da Feira de S. Matias 2024 .....	4
Artigo 6º Zona de Venda a Retalho .....	5
Artigo 7º Zona de restauração e bebidas .....	6
Artigo 8º Zona de equipamentos de diversão.....	7
Artigo 9º Zona de exposições.....	7
Artigo 10º Zona de espetáculos e divulgação de atividades económicas.....	8
Artigo 11º Zona de apoio a feirantes .....	8
<b>CAPÍTULO II CANDIDATURAS</b> .....	9
Artigo 12º Candidatura.....	9
Artigo 13º Prazo de entrega de candidaturas .....	9
Artigo 14º Análise de candidaturas.....	10
Artigo 15º Hasta pública.....	10
Artigo 16º Requisitos de participação na hasta pública.....	11
Artigo 17º Funcionamento da hasta pública.....	11
Artigo 18º Pagamentos .....	12
Artigo 19º Desistências .....	12
Artigo 20º Caução.....	13
<b>CAPÍTULO III RECINTO</b> .....	13
Artigo 21º Montagem e desmontagem das instalações .....	13
Artigo 22º Viaturas .....	14
Artigo 23º Energia elétrica .....	15
Artigo 24º Água .....	15
Artigo 25º Limpeza .....	15
Artigo 26º Vigilância e segurança.....	16
Artigo 27º Captação de imagens e tratamento de dados pessoais .....	16
<b>CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	17
Artigo 28º Proibições.....	17
Artigo 29º Casos omissos .....	17
Artigo 30º Fiscalização .....	17
Artigo 31º Responsabilidade por danos.....	17
Artigo 32º Contraordenações e coimas .....	18
Artigo 33º Sanções acessórias.....	19
Artigo 34º Processo de contraordenação .....	19

## Enquadramento

A Feira de São Matias é um evento secular organizado pelo município de Abrantes que decorre, anualmente, em Abrantes, entre os meses de fevereiro e março, marcando o início do calendário dos feirantes portugueses. Trata-se de uma feira de cariz popular, composta por atrações e divertimentos, espaços de venda de quinquilharias, malas, têxtil lar, calçado, loiças, cutelaria entre outros artigos e uma zona dedicada à comercialização de produtos alimentares e bebidas.

A Feira de São Matias é um certame que atrai visitantes provenientes de várias zonas do país ao concelho de Abrantes e que contribui para a sua dinamização e desenvolvimento económico.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1º

#### Âmbito de aplicação

1. As presentes Normas de Funcionamento, adiante designadas apenas Normas, elaboradas ao abrigo do artigo 19º do Regulamento do Comércio não Sedentário do Município de Abrantes, aprovadas em reunião de Câmara realizada a 7 de dezembro, aplicam-se à Feira de S. Matias 2024.
2. As presentes Normas destinam-se a regular o funcionamento e a participação de todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade na Feira de S. Matias 2024, e integram todas as iniciativas que a mesma abrange.
3. Todos os participantes da Feira de S. Matias 2024 obrigam-se a cumprir as presentes Normas, assim como todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, produtos que comercializam e serviços que prestam.

### Artigo 2º

#### Organização da Feira de S. Matias 2024

1. A organização da Feira de S. Matias 2024 compete ao Município de Abrantes, através da Divisão de Desenvolvimento Económico.
2. A Feira de S. Matias 2024 será dirigida por uma Comissão de Acompanhamento, adiante designada apenas Comissão, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, sob proposta da Divisão de Desenvolvimento Económico.
3. A Comissão é composta por um presidente, quatro vogais efetivos e dois vogais suplentes.
4. A Comissão, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer outros trabalhadores municipais.
5. Compete à Comissão:

- a. O planeamento e a organização global da Feira de S. Matias 2024;
  - b. A gestão e acompanhamento diário da Feira de S. Matias, a gestão do fornecimento de serviços associados, materiais e equipamentos, o planeamento de atividades culturais e lúdicas e informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Feira, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal, para apreciação;
  - c. Garantir a instalação dos participantes nos respetivos lugares da Feira de S. Matias 2024;
  - d. Efetuar os procedimentos previstos nas presentes Normas, com vista à atribuição de lugares;
  - e. Prestar esclarecimentos, dissipar dúvidas e atender reclamações que, eventualmente, surjam durante o evento;
  - f. Informar, com vista a decisão do Presidente da Câmara, situações que não caibam nas suas competências.
6. A Comissão estará presente, com pelo menos um dos seus elementos, na Feira de S. Matias 2024, entre as 14h00 e as 18h00.

## Artigo 3º

### Local

1. A Feira de S. Matias 2024 realizar-se-á no AQUAPOLIS- Margem Sul, em Rossio ao Sul do Tejo, na União de Freguesias de S. Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo, concelho de Abrantes.
2. O acesso ao público é gratuito.

## Artigo 4º

### Datas e horários

1. A Feira de S. Matias 2024 decorrerá de 9 a 25 de fevereiro de 2024 e estará em funcionamento ao público no seguinte horário:
  - a. De segunda a quinta-feira: das 14h00 às 22h00;
  - b. Sextas-feiras: das 14h00 à 01h00;
  - c. Sábados: das 12h00 à 01h00;
  - d. Domingos: das 12h00 às 22h00.
2. Todos os expositores devem cumprir com os horários definidos pela organização para o funcionamento da Feira de S. Matias 2024, não sendo permitido a abertura ou encerramento dos seus espaços em outros horários.

## Artigo 5º

### Zonas da Feira de S. Matias 2024

1. A Feira de S. Matias 2024 obedece ao "Plano de Organização do Espaço" que constitui o Anexo I das presentes Normas e que delas faz parte integrante.
2. O "Plano de Organização do Espaço" contempla diferentes zonas, definidas em função das áreas de atividade e nelas se prevendo os lugares destinados aos participantes, nomeadamente:

- a. Zona de Venda a Retalho — espaço composto por lugares destinados à instalação de stand próprio, ou da organização, para venda a retalho de artigos diversos;
  - b. Zona de Restauração e Bebidas — zona constituída por lugares que se destinam a estruturas amovíveis para comercialização de doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares;
  - c. Zona de Equipamentos de Diversão — área composta por lugares destinados à instalação de equipamentos de diversão;
  - d. Zona de Exposições— espaço disponível para a exposição e venda de viaturas, máquinas, equipamentos e alfaías agrícolas;
  - e. Zona de Espetáculos e Divulgação de Atividades Económicas — área criada com o intuito de albergar espetáculos musicais e divulgar atividades económicas, que potenciem a atratividade da Feira de S. Matias;
  - f. Zona de Apoio aos Feirantes — correspondente à área de apoio à pernoita dos participantes da Feira de S. Matias.
3. Cada zona é composta por diferentes lugares, cujo número, designação, potência elétrica disponível, dimensões e base de licitação se encontram referidos no Anexo II das presentes Normas.
  4. A instalação das estruturas amovíveis e equipamentos não pode exceder a área indicada no quadro do Anexo II e Plano de Organização do Espaço, constante do Anexo I.
  5. As dimensões de cada área podem ser ajustadas em função dos lugares adjudicados no âmbito do presente procedimento ou caso seja considerado conveniente para o desenvolvimento das atividades da Feira de S. Matias.
  6. A instalação de pequenas estruturas de divulgação de atividades/serviços deverá ser solicitada através de requerimento a apresentar no Serviço de Atendimento do Município de Abrantes, com a antecedência mínima de 5 dias úteis, ficando condicionada a apreciação da Comissão e ao pagamento do valor indicado no quadro de lugares de venda a retalho, no caso de entidades com fins lucrativos.
  7. A distribuição de folhetos promocionais ou brindes deve ser solicitada através de requerimento a apresentar no Serviço de Atendimento do Município de Abrantes, com a antecedência mínima de 5 dias úteis, ficando condicionada a apreciação da Comissão e ao pagamento do valor indicado no quadro de lugares de venda a retalho, no caso de entidades com fins lucrativos.

## Artigo 6º

### Zona de Venda a Retalho

1. A zona de Venda a Retalho, assinalada no Anexo I das presentes Normas, dispõe de uma frente aproximada de 200 metros lineares, com uma profundidade média de 5 metros.
2. É constituída por uma zona com 14 lugares, numerados de 1 a 14, destinados à instalação de stands próprios para venda a retalho de artigos diversos.
3. Compete ao Município de Abrantes a definição da localização dos lugares afetos à zona de venda a retalho, devendo cada um dos participantes respeitar o espaço que lhe for atribuído.

4. A zona de venda a retalho pode integrar a exposição e comercialização dos seguintes artigos: móveis e decoração; artigos em cobre, pele e cortiça; tapeçarias; calçado; cestaria; madeiras; vestuário; malas; cutelaria; loiças; flores e plantas; quadros e molduras; ferragens e ferramentas; quinquilharias; bijuterias; estampagem; brinquedos; marroquinaria; artesanato; têxteis para o lar, entre outros.
5. As *roulottes* ou viaturas de apoio dos operadores a quem for atribuído o espaço poderão ficar instaladas no interior do stand, desde que devidamente enquadradas no mesmo e sem extravasar as suas dimensões, devendo o candidato no momento de apresentação da sua candidatura fazer referência no respetivo formulário.
6. Os artigos indicados para venda são preferenciais sendo que, caso não sejam apresentadas candidaturas para a venda desses artigos, a Comissão poderá autorizar a venda de outros artigos, desde que sejam respeitadas as dimensões do lugar.
7. A escolha para preenchimento dos lugares deixados vagos ou disponíveis nos termos do número anterior é efetuada pela Comissão entre operadores a escolher dentro de uma bolsa de ofertas que se enquadrem em cada um dos lugares, devendo o seu operador escolhido apresentar, em prazo a indicar pela Comissão, toda a documentação exigida nas presentes Normas.
8. Serão igualmente disponibilizados pela organização stands modulares de exterior, com 6 metros de comprimento e 3 metros de profundidade, para venda de produtos diversos (exemplo: artesanato internacional; doçaria regional; doces, gomas e guloseimas, enchidos e fumeiro, etc.) que serão instalados na Travessa do Ringue – AQUAPOLIS SUL/ Rossio ao Sul do Tejo.
9. Os stands modulares são compostos por placas de melanina, com cobertura, quadro elétrico e sistema de fecho em estore.
10. Os interessados nos stands modulares devem assinalar no formulário de candidatura a sua intenção.

## Artigo 7º

### Zona de restauração e bebidas

1. A zona de restauração e bebidas será localizada no espaço que integra a área coberta do AQUAPOLIS-margem Sul, ocupando aproximadamente 5.200 metros, conforme Anexo I das presentes Normas.
2. É constituída por 12 lugares, numerados de 30 a 41, que se destinam à instalação de estruturas amovíveis de comercialização de doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares.
3. Compete à Comissão a definição da localização dos lugares afetos à zona de restauração e bebidas, devendo cada um dos participantes respeitar o espaço que lhe for atribuído.
4. Os candidatos a quem forem atribuídos lugares para a instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas deverão efetuar, logo após a atribuição dos mesmos, a apresentação de Mera Comunicação Prévia prevista no Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação, junto do Serviço de Atendimento do Município de Abrantes ou em [www.cm-abrantes.pt](http://www.cm-abrantes.pt) devendo, previamente à montagem do equipamento, apresentar o respetivo comprovativo, sob pena de não lhe ser autorizada a sua montagem.

5. Na zona de restauração e bebidas, em concreto na área coberta assinalada no Anexo I, encontra-se instalado um estabelecimento de restauração e bebidas com esplanada, que funcionará em simultâneo com a Feira de S. Matias.
6. Não havendo candidaturas para venda dos produtos indicados nos lugares, a Comissão poderá autorizar a venda de outros produtos, desde que sejam respeitadas as dimensões do lugar.
7. A escolha para preenchimento dos lugares deixados vagos ou disponíveis nos termos do número anterior é efetuada pela Comissão entre operadores a escolher dentro de uma bolsa de ofertas que se enquadrem em cada um dos lugares, devendo o operador escolhido apresentar, em prazo a indicar pela Comissão, toda a documentação exigida nas presentes Normas.

## Artigo 8º

### Zona de equipamentos de diversão

1. A zona de equipamentos de diversão ocupará aproximadamente 4.500 metros, conforme Anexo I das presentes Normas.
2. É constituída por 15 lugares, numerados de 15 a 29, destinados à instalação de atrações, carrosséis e divertimentos destinados ao público em geral, infantil e familiar.
3. É permitida a instalação de máquinas individuais de boxe, de pontapé, soco ou de qualquer outro tipo dentro desta tipologia, desde que requerida no formulário de candidatura, e aceite a sua localização pela Comissão, ficando sujeita ao pagamento da taxa indicada no quadro de lugares.
4. Compete ao Município de Abrantes a definição da localização dos lugares afetos à zona de equipamentos de diversão, devendo cada um dos participantes respeitar o espaço que lhe for atribuído.
5. Todas as viaturas de apoio à instalação de equipamentos de diversão devem, no final das montagens, desocupar a área do recinto onde se encontram e estacionar em locais próprios para este efeito.
6. No momento de apresentação de candidatura, os interessados em explorar lugares da zona de equipamentos de diversão devem apresentar cópia da memória descritiva do equipamento de diversão, das suas características, fotografias ilustrativas do mesmo, bem como cópia do certificado de inspeção do equipamento.

## Artigo 9º

### Zona de exposições

1. A zona de exposições ocupará parte da área relvada situada no AQUAPOLIS — margem sul, conforme indicado no Anexo I das presentes Normas.
2. É constituída por 3 lugares, numerados de 42 a 44, destinados à exposição e venda de viaturas, máquinas, equipamentos e alfaías agrícolas.

## Artigo 10º

### Zona de espetáculos e divulgação de atividades económicas

1. Será criada uma zona para espetáculos e divulgação de atividades económicas.
2. É um espaço destinado a animação musical e divulgação de atividades económicas, com o objetivo de potenciar a atratividade da Feira de S. Matias.
3. Da programação da Feira de S. Matias 2024 constará animação gratuita para diferentes faixas etárias.
4. O Município de Abrantes poderá delegar a organização da Mostra de Atividades Económicas, em estreita articulação com uma Associação, ou Associações, representativas das atividades empresarias.

## Artigo 11º

### Zona de apoio a feirantes

1. A zona de apoio a feirantes encontra-se definida no Anexo I das presentes Normas e corresponde à área da instalação de *roulottes* e viaturas dos participantes da Feira de S. Matias.
2. Esta zona terá lugares definidos, devendo todos os participantes no ato da sua inscrição e, caso o pretendam, requerer lugar indicando as dimensões a ocupar.
3. O estacionamento de viaturas extra ou de reboques na zona reservada a apoio dos feirantes só poderá ser efetuado mediante autorização da Comissão.
4. Na zona de apoio a feirantes serão disponibilizadas instalações sanitárias e cabines de duche, separadas por sexos, para apoio dos participantes que ali pernoitem.
5. A limpeza e higiene das instalações sanitárias e cabines de duche são da responsabilidade do Município de Abrantes.
6. Na zona de apoio a feirantes estarão instalados pontos de água, energia elétrica com potência máxima de 20A monofásica (4,6 kVA) e caixa para descarga de efluentes domésticos, onde todas as instalações deverão estar ligadas.
7. O fornecimento de energia elétrica para ligação das *roulottes* de apoio deve ser requerido diretamente junto de entidade fornecedora.
8. Poderá igualmente e, desde que com viaturas permitidas e até ao limite de ocupação, ser utilizado o ParqueTejo para pernoita, havendo nestes casos redução de 50% no preço.



## CAPÍTULO II

# CANDIDATURAS

### Artigo 12º

#### Candidatura

1. As candidaturas à Feira de S. Matias 2024 não conferem quaisquer direitos de participação, consistindo apenas numa manifestação de interesse.
2. Podem candidatar-se à Feira de S. Matias 2024 as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos e assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira;
3. As candidaturas são apresentadas em impresso próprio disponível no balcão de atendimento do Município de Abrantes ou na sua página de internet em [www.cm-abrantes.pt](http://www.cm-abrantes.pt);
4. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para cada lugar e ser instruídas com os seguintes documentos:
  - a. Declaração do início de atividade com data atualizada;
  - b. Se se tratar de pessoa coletiva, cópia do documento válido e atualizado que comprove o registo na Conservatória do Registo Comercial, ou código de acesso à Certidão Permanente;
  - c. Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada ou autorização para consulta de situação tributária pelo Município de Abrantes;
  - d. Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social;
  - e. Fotocópia dos seguros de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil perante terceiros.
5. Para candidaturas à zona de equipamentos de diversão:
  - a. A documentação constante no ponto anterior;
  - b. Memória descritiva e fotografias ilustrativas do equipamento.
  - c. Fotocópia do certificado de inspeção válido e termo de responsabilidade, cumprindo o disposto no artigo 112º do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro, na atual redação;
6. Cada candidato pode apresentar mais do que uma candidatura.
7. Com a submissão de candidatura, os candidatos aceitam, sem qualquer reserva ou condição, as regras de atribuição dos lugares, os preços e as presentes Normas da Feira de S. Matias 2024.

### Artigo 13º

#### Prazo de entrega de candidaturas

1. As candidaturas aos lugares da Feira de S. Matias 2024 deverão ser apresentadas entre os dias 12 de dezembro de 2023 e 5 de janeiro de 2024.
2. Os candidatos podem entregar as candidaturas e respetivos documentos presencialmente, através de e-mail ou correio registado.

3. No caso presencial devem dirigir-se ao Serviço de Atendimento do Município de Abrantes, sito no r/c do edifício da Câmara Municipal, na Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes, ou nos serviços municipais junto à Loja do Cidadão, sita na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 33, 1º andar, 2200-392 Abrantes, a funcionar nos dias úteis das 09h00 às 16h00.
4. Os candidatos podem também optar pelo correio eletrónico, utilizando o seguinte e-mail: geral@cm-abrantes.pt, indicando obrigatoriamente no assunto "Feira de S. Matias 2024".
5. As candidaturas enviadas por correio devem ser registadas nos CTT até ao dia 5 de janeiro de 2024, e a sua receção no município de Abrantes deve processar-se impreterivelmente nos três dias úteis seguintes, sob pena de serem excluídas por incumprimento de prazo.

## Artigo 14º

### Análise de candidaturas

1. As candidaturas serão analisadas pela Comissão da Feira de S. Matias 2024, que procederá à verificação do cumprimento dos requisitos.
2. Serão excluídas as candidaturas que:
  - a. Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado no artigo anterior;
  - b. Apresentadas por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município de Abrantes ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social;
  - c. Não apresentar a documentação exigida nas presentes Normas.
3. Não obstante o indicado na alínea c) do número anterior, a Comissão, em casos devidamente justificados, poderá autorizar que sejam sanadas pequenas lacunas nos documentos que acompanham a candidatura.

## Artigo 15º

### Hasta pública

1. Findo o prazo fixado para apresentação das candidaturas, a Comissão elabora uma lista de candidatos com a indicação de admitidos ou excluídos ao procedimento da hasta pública.
2. Todos os candidatos serão notificados da decisão através do e-mail fornecido na sua candidatura.
3. Os candidatos que cumpram todos os requisitos serão convocados através do e-mail fornecido na sua candidatura para a sessão de hasta pública.
4. As hastas públicas serão realizadas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Abrantes, sita na Praça Raimundo Soares ou na sua impossibilidade em outro local a indicar, e decorrerão perante a Comissão da Feira de S. Matias 2024.
5. Por cada zona da Feira de S. Matias será realizado procedimento de hasta pública.
6. A atribuição de lugares será efetuada por licitação verbal a realizar nas seguintes datas e horários:
  - a. no dia 16 de janeiro de 2024, a partir das 09:30h, para lugares da zona de venda a retalho;
  - b. no dia 16 de janeiro de 2024, a partir das 14:30h, para lugares da zona de restauração e bebidas;

- c. no dia 17 de janeiro de 2024, a partir das 09:30h, para lugares da zona de equipamentos de diversão infantis;
  - d. no dia 17 de janeiro de 2024, a partir das 14:30h, para lugares da zona de equipamentos de diversão familiares e adultos;
  - e. no dia 18 de janeiro de 2024, a partir das 09:30h, para lugares da zona de exposição e venda de viaturas e máquinas agrícolas.
7. Os candidatos participantes na hasta pública não devem perturbar o normal decurso da mesma.
  8. Do ato da hasta pública é lavrada ata pela Comissão da Feira de S. Matias 2024.
  9. Os lugares da Feira de S. Matias 2024 que não forem concessionados serão posteriormente atribuídos pela comissão e a escolher dentro de uma bolsa de ofertas de equipamentos que se enquadrem em cada um dos lugares, devendo o seu proprietário apresentar, em prazo a indicar pela Comissão toda a documentação exigida nas presentes Normas.

## Artigo 16º

### Requisitos de participação na hasta pública

1. Apenas podem assistir aos procedimentos de hasta pública os candidatos que formalizaram candidatura e foram admitidos.
2. Os candidatos devem fazer prova da sua identidade, mediante a apresentação do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, se pessoa singular nacional, ou de documento equivalente, se pessoa singular estrangeira.
3. Caso participe na hasta pública em representação de outrem, deverá ser portador da respetiva procuração.
4. Quando, por motivo alheio à sua vontade, o participante não possa apresentar os documentos exigidos no ponto 2 do presente artigo, tem de fazer prova de que aqueles foram solicitados em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos da legislação aplicável.

## Artigo 17º

### Funcionamento da hasta pública

1. Compete ao Presidente da Comissão declarar aberto o ato de hasta pública.
2. Iniciada a hasta pública, proceder-se-á em ato contínuo à licitação verbal dos lugares disponíveis na Feira de S. Matias 2024, a partir do valor base indicado nas presentes Normas.
3. O valor dos lanços oferecidos pelos interessados não poderá ser inferior a €5,00 (cinco euros).
4. O critério de adjudicação para a atribuição de todos os lugares disponíveis na Feira de S. Matias 2024 é o valor de licitação mais elevado.
5. A licitação termina quando a Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
6. Terminada a licitação, a Comissão elabora, por cada lugar, lista dos candidatos ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos e procede à atribuição dos respetivos lugares.

7. Os lugares são concedidos exclusivamente para a Feira de S. Matias 2024, a título precário, pessoal e oneroso.
8. A atribuição e ocupação dos lugares está condicionada ao pagamento das taxas previstas nas presentes Normas.

## Artigo 18º

### Pagamentos

1. O pagamento dos valores licitados é feito após a conclusão da hasta pública devendo o candidato dirigir-se ao Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Abrantes, sita na Praça Raimundo Soares, 2200—366 Abrantes.
2. Caso o concorrente a quem foi atribuído lugar não proceda ao pagamento dos respetivos valores conforme indicado no número anterior é considerado desistente, ficando a atribuição de lugar sem efeito, sendo ainda excluído dos restantes lugares de venda pelos quais manifestara interesse.
3. Nos casos previstos no número anterior, o lugar é atribuído ao segundo candidato pelo valor atribuído por este, sucedendo-se os candidatos em caso de desistência do anterior.

## Artigo 19º

### Desistências

1. Considera-se que o feirante desiste da Feira quando:
  - a. Não proceda ao pagamento das importâncias devidas nas datas previstas;
  - b. Não ocupe, no período destinado às montagens, o lugar que lhe foi atribuído.
2. A desistência implica a perda, a favor do Município de Abrantes, de todas as importâncias pagas, salvo nas seguintes situações, desde que devidamente comprovadas:
  - a. Situação de doença;
  - b. Falência ou insolvência do feirante;
  - c. Prisão;
  - d. Morte do feirante.
3. O Município de Abrantes reserva-se ao direito de proceder à atribuição dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a outros candidatos, concessionários ou não de outros lugares, e que sejam proprietários de equipamentos que pelas suas características se enquadrem naquele lugar, ainda que diferentes do previsto no Plano de Organização do Espaço, tendo em vista a melhoria da Feira.

## Artigo 20º

### Caução

1. Aos valores cobrados pela atribuição de lugar acresce um depósito de garantia no valor de 10% do valor global a pagar à Câmara Municipal, com o mínimo de €75,00, destinado a cobrir quaisquer prejuízos decorrentes do incumprimento das Normas aplicáveis à Feira de S. Matias 2024.
2. O depósito de garantia referido no número anterior é reembolsável, caso não se verifiquem quaisquer prejuízos decorrentes do incumprimento das Normas aplicáveis à Feira de S. Matias 2024, mediante informação da Comissão para a Divisão Financeira do Município de Abrantes, após a desmontagem do equipamento.
3. O depósito de garantia será creditado em conta a indicar pelo feirante na ficha de candidatura, devendo ocorrer no prazo máximo de 6 meses, contados a partir da informação referida no número anterior.

## CAPÍTULO III

### RECINTO

## Artigo 21º

### Montagem e desmontagem das instalações

1. O AQUAPOLIS - Margem Sul, local da realização da Feira de S. Matias 2024, será encerrado ao trânsito a partir do dia 29 de janeiro de 2024, permitindo-se apenas o acesso automóvel, pela Travessa do Ringue, ao estabelecimento comercial ali existente.
2. Os lugares, que são do conhecimento prévio de todos os concorrentes aquando da sua inscrição, são distribuídos exclusivamente pela Comissão, cabendo a esta a plenitude de direito de mudança caso seja para o superior interesse da Feira de S. Matias 2024, razão esta que constitui argumento válido para a não invocação de razões concorrenciais ou outras de carácter comercial, excluindo-se assim, a possibilidade de obtenção de indemnização ou devolução de quantias entretanto pagas.
3. A montagem dos equipamentos de diversão pode iniciar-se a partir de 29 de janeiro de 2024, sendo a mesma obrigatoriamente acompanhada por membros da Comissão, devendo estar concluída até ao dia 7 de fevereiro de 2024.
4. A montagem dos stands próprios da zona de venda a retalho ou das estruturas amovíveis de restauração e bebidas pode ser efetuada a partir de 3 de fevereiro, sendo a mesma obrigatoriamente acompanhada por membros da Comissão, devendo estar concluída até ao dia 7 de fevereiro de 2024.
5. A data de início da montagem deve ser comunicada previamente à Comissão.
6. A ocupação e montagem só serão iniciadas após apresentação do comprovativo de pagamento das importâncias devidas.

7. Após a montagem dos equipamentos de diversão, deve ser exibido o termo de responsabilidade previsto no artigo 122º do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro.
8. A instalação e o funcionamento de esplanadas na zona de restauração e bebidas deverão obedecer ao estritamente definido pela Comissão e o seu não cumprimento será sancionado nos termos das presentes Normas.
9. No início das montagens de qualquer equipamento e/ou stand próprio, independentemente do tipo de localização, tem que estar sempre presente um elemento da Comissão e, caso tal não aconteça, a mesma não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer.
10. Se, durante as montagens, não forem cumpridos os limites dos lugares estabelecidos para o efeito, ou em situação que perturbe o bom funcionamento da Feira de S. Matias 2024 terá o participante que proceder à desmontagem do equipamento e/ou stand próprio e à sua recolocação de acordo com as indicações que serão dadas pela Comissão.
11. É expressamente proibido efetuar qualquer marcação ou espetar estacas na via pública, nomeadamente em lancis, passeios e arruamentos, salvo se devidamente autorizadas pela Comissão.
12. Os lugares não ocupados até dia 6 de fevereiro de 2024 serão considerados devolutos, podendo ser livremente utilizados pela Comissão e perdendo os respetivos concessionários o direito às importâncias já pagas.
13. Todos os stands têm que respeitar as Normas e requisitos de estética e segurança previamente definidos.
14. A desmontagem dos equipamentos e/ou stand próprio só pode ocorrer a partir das 09h00, do dia 26 de fevereiro de 2024, devendo o espaço estar totalmente desocupado até às 17h00, do dia 8 de março de 2024, usando o Município de Abrantes, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir essa determinação.
15. No decorrer da Feira de S. Matias 2024, os candidatos não podem abandonar os lugares que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem dos equipamentos e/ou stand próprios, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e autorizado pela Comissão.
16. Após as desmontagens todos os lugares devem estar no mesmo estado em que foram colocados à disposição dos candidatos.

## Artigo 22º

### Viaturas

1. A circulação de viaturas para abastecimento de qualquer espaço dentro do recinto da Feira de S. Matias 2024 apenas será permitida das 08h00 às 11h00 aos fins-de-semana e das 08h00 às 12h00 nos dias úteis.
2. Durante o período de duração da Feira (incluído montagem e desmontagem) é proibida a permanência, circulação ou estacionamento de veículos ligeiros ou pesados e velocípedes no recinto, salvo os que se encontram totalmente integrados nos stands próprios e se autorizados pela Comissão.

3. O disposto nos números anteriores não se aplica às viaturas de emergência ou outros veículos autorizados pela Comissão.

## Artigo 23º

### Energia elétrica

1. O fornecimento de energia elétrica no recinto da Feira de S. Matias 2024 é da responsabilidade do fornecedor, após o participante ter efetuado todas as diligências para obter o contrato eventual de fornecimento de energia elétrica num comercializador de energia autorizado pela ERSE-Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.
2. É obrigatória a celebração de contrato de fornecimento de energia elétrica eventual em todos os lugares (inclusive para a zona de apoio aos feirantes - dormidas), devendo para o efeito os participantes requererem a respetiva ligação e efetuar o contrato de fornecimento de energia eventual, diretamente à entidade competente, bem como possuírem um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.
3. É proibida a derivação/partilha de energia elétrica entre lugares ou qualquer outra instalação, salvo se for autorizada pela Comissão ou pela entidade competente.
4. Para cada lugar é indicada, no respetivo quadro constante do Anexo II, a potência elétrica disponível, sendo que existem lugares (n.ºs 24, 25 e 26) que devem contratar Baixa Tensão Especial (BTE) dadas as potências instaladas.

## Artigo 24º

### Água

1. O fornecimento de água no recinto da Feira de S. Matias 2024 é competência do Município de Abrantes.
2. A ligação aos pontos de água instalados pelo Município de Abrantes é da responsabilidade do participante a quem for atribuído o lugar, devendo a mesma ser acompanhada por elemento da Comissão.

## Artigo 25º

### Limpeza

1. A limpeza das áreas comuns no recinto da Feira de S. Matias 2024, bem como a recolha do lixo nesse espaço, é da responsabilidade do Município de Abrantes, podendo ser delegada em terceiros, e executada de acordo com plano próprio.
2. A limpeza interior dos stands próprios, espaços da zona de restauração e bebidas e quaisquer outros espaços é da responsabilidade dos candidatos e deverá ser efetuada diariamente até às 12h00.

3. Todos os candidatos devem depositar os resíduos da sua atividade nos locais estabelecidos para este efeito, solicitando o Município de Abrantes que se utilize corretamente os contentores de recolha seletiva de resíduos (verde — vidro / amarelo — plástico e embalagens / azul — cartão).
4. A remoção de resíduos de montagem e desmontagem, bem como do exercício da atividade dos diferentes candidatos é da responsabilidade exclusiva dos mesmos.
5. No final da Feira de S. Matias 2024, após as desmontagens, todos os candidatos devem garantir que os lugares ficam exatamente no mesmo estado em que foram colocados inicialmente à sua disposição.

## Artigo 26º

### Vigilância e segurança

1. Todos os participantes devem garantir as Normas de segurança contra risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável.
2. A vigilância e segurança no interior de cada stand, equipamento instalado ou dos produtos expostos e comercializados é da inteira responsabilidade de cada um dos participantes, não se responsabilizando o Município de Abrantes por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos referidos produtos e bens, aos equipamentos e stands.
3. O Município de Abrantes não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer na Feira de S. Matias 2024, com os candidatos, colaboradores ou produtos, independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe deram origem, designadamente cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, por isso, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
4. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e de acidentes pessoais são da responsabilidade dos participantes da Feira de S. Matias 2024.

## Artigo 27º

### Captação de imagens e tratamento de dados pessoais

A captação de imagens e tratamento de dados pessoais decorrerá no estrito cumprimento do RGPD-Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e legislação conexas.



## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 28º

##### Proibições

1. São expressamente proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
2. É proibido o exercício de venda ambulante nos arruamentos e nos estacionamento adjacentes ao recinto da Feira de S. Matias e dentro deste.
3. Não serão permitidas instalações de jogos de fortuna ou azar ou quaisquer outros, designadamente, jogos de perícia, que pela natureza da atividade envolvam risco ou probabilidade de perda de dinheiro ou valores economicamente avaliáveis.

#### Artigo 29º

##### Casos omissos

1. Nos casos omissos nas presentes Normas, aplicar-se-á o Regulamento do Comércio não Sedentário do Município de Abrantes, o Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação, bem como a legislação aplicável à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão.
2. As dúvidas, erros e omissões suscitadas na aplicação das presentes Normas serão resolvidas pela Comissão.

#### Artigo 30º

##### Fiscalização

1. Compete à Comissão a fiscalização do cumprimento do disposto nas presentes Normas.
2. Será solicitado o apoio das autoridades de segurança pública e de emergência, se necessário.
3. Sempre que, no exercício das suas funções de fiscalização, o agente de fiscalização tomar conhecimento de infração cuja fiscalização seja da competência específica de outras entidades, deverá a ocorrência ser comunicada de imediato à entidade competente.

#### Artigo 31º

##### Responsabilidade por danos

1. O Município de Abrantes não se responsabiliza por quaisquer danos causados, pelos feirantes e seus empregados ou colaboradores, aos demais feirantes e aos visitantes e consumidores da

Feira, nem se responsabiliza pelos prejuízos ou danos que estes dois últimos eventualmente causem aos feirantes.

2. Incumbe aos feirantes a contratação dos seguros necessários à sua atividade.
3. Os feirantes e seus empregados ou colaboradores são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que foram disponibilizados pelo Município de Abrantes, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes existentes no recinto da feira.

## Artigo 32º

### Contraordenações e coimas

1. Constituem contraordenação punível com coima de 50 euros a 1500 euros:
  - a. A cedência não autorizada a terceiros do direito de ocupação do lugar atribuído, ou o exercício da atividade por pessoa diferente do feirante ou auxiliar que se encontre inscrito ou a utilização do lugar atribuído para outro fim que não o autorizado;
  - b. A não indicação de preços de venda ao público dos produtos expostos ou das diversões;
  - c. O exercício da sua atividade fora do horário definido;
  - d. A falta de trato urbano para com os outros feirantes, empregados e colaboradores, entidades fiscalizadoras ou público em geral;
2. Constituem contraordenação punível com coima de 250 euros a 2500 euros:
  - a. A falsificação ou viciação de documento de autorização do exercício da atividade do feirante ou do respetivo empregado ou colaborador;
  - b. A exposição e comercialização de produtos interditos ou diferentes ou instalação de equipamentos/estabelecimentos diferentes dos que foram previamente autorizados;
  - c. A ocupação de área superior à autorizada ou exposição de produtos fora do perímetro do respetivo lugar ou nas áreas de circulação;
  - d. A circulação e estacionamento de veículos no recinto da feira fora das situações autorizadas pelo Município;
  - e. O desrespeito pelas instruções transmitidas pelos funcionários municipais em serviço na feira;
  - f. O não exercício da atividade objeto da candidatura ou não abertura do respetivo recinto durante no horário de funcionamento da feira;
  - g. A realização de cargas e descargas de mercadorias ou de equipamentos fora do horário estabelecido;
  - h. A não remoção de resíduos durante ou após a realização da feira, bem como o despejo de águas ou deposição de lixos e outros resíduos fora dos locais destinados a esse fim;
  - i. A tapagem, remoção ou destruição de equipamentos urbanos ou edifícios existentes no recinto da feira;
  - j. A deterioração ou destruição dos recintos disponibilizados pelo Município de Abrantes ou de bens do domínio público que integrem o recinto;
3. Os limites mínimos e máximos das coimas, estabelecidos nos nºs 1 e 2 supra, são elevados para o dobro sempre que o infrator seja uma pessoa coletiva.

4. A tentativa e a negligência são puníveis.

## Artigo 33º

### Sanções acessórias

1. Atendendo à gravidade da infração, aos feirantes que infrinjam quaisquer disposições do presente Regulamento poderá ser aplicável, simultaneamente com a coima, a sanção acessória de:
  - a. Perda a favor do Município de Abrantes dos objetos pertencentes ao agente infrator, quando os mesmos servirem ou haja indícios de que estavam destinados a servir para a prática de uma contraordenação ou por esta foram produzidos;
  - b. A interdição do exercício da atividade de feirante no Município de Abrantes, quando o infrator tiver praticado a infração com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes ou quando a contraordenação tiver sido praticada durante ou por causa da participação na feira.

## Artigo 34º

### Processo de contraordenação

1. As contraordenações são processadas e sancionadas nos termos do Regime Geral das contraordenações.
2. Antes de proferida a decisão da autoridade administrativa é permitido o pagamento voluntário da coima, nas infrações previstas no nº 1 do artigo 33º pelo montante mínimo, acrescido das custas do processo que forem devidas.
3. Os feirantes são sempre responsáveis pelas infrações contraordenacionais praticadas ou tentadas pelos seus empregados ou colaboradores.
4. A responsabilidade contraordenacional do feirante não o isenta da responsabilidade civil por perdas e danos e da responsabilidade penal em que possa incorrer,
5. O Presidente da Câmara é competente para, com faculdade de delegação nos termos da lei, determinar a instauração e instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar relativamente às contraordenações previstas no artigo 33º.

# Anexo I

## Plano de Organização do Espaço



## Anexo II

### Quadros de lugares

#### Quadro 1

#### Zona de venda a retalho

Nº de lugar	Destinado a	Potência elétrica disponível (kva)	Frente (m)	Profundidade (m)	Área (m2)	Base de licitação
1	Stand próprio - Quinquilharias	4,6	15	5	75	250,00€
2	Stand próprio - Quinquilharias	4,6	15	5	75	250,00€
3	Stand próprio - Tapeçaria	4,6	15	5	75	250,00€
4	Stand próprio – Loiças e decoração	4,6	12	5	60	200,00€
5	Stand próprio - Cutelarias	4,6	14	5	70	235,00 €
6	Stand próprio - Cestaria	4,6	13	5	65	220,00 €
7	Stand próprio - Têxtil lar	4,6	12	5	60	200,00 €
8	Stand próprio - Bonecas e brinquedos	4,6	10	5	50	175,00 €
9	Stand próprio - Loiças e plantas	4,6	12	5	60	200,00 €
10	Stand próprio - Vestuário, acessórios e piercings	4,6	15	5	75	250,00 €
11	Stand próprio - Malas	4,6	15	5	75	250,00 €
12	Stand próprio - Calçado	4,6	15	5	75	250,00 €
13	Stand próprio - Quinquilharias	4,6	15	5	75	250,00€
14	Stand próprio - Têxteis e vestuário	4,6	15	5	75	250,00 €
Stand modular	Exemplos de produtos a comercializar nos stands modulares disponibilizados pela organização:  Artesanato internacional – Doçaria - Doces, gomas e guloseimas - Enchidos e fumeiro - Etc.		6	3	18	295,00 €
Stand modular			6	3	18	295,00 €
Stand modular			9	3	27	350,00 €
Stand modular			3	3	9	235,00 €
	Instalação de pequenas estruturas de divulgação de atividades/serviços		-	-	-	25,00€/dia
	A distribuição de folhetos promocionais ou brindes		-	-	-	10,00€/dia

## Anexo II

### Quadros de lugares

#### Quadro 2

#### Zona de Restauração e Bebidas

Nº de Lugar	Destinado à comercialização de:	Potência elétrica disponível (kva)	Frente (m)	Profundidade (m)	Área (m2)	Base de licitação
30	Farturas	10,35	7	4	28	250,00 €
31	Pipocas/Algodão doce	10,35	5	3	15	100,00 €
32	Farturas	20,7	7	4	28	250,00 €
33	Crepes, Waffles, Bolacha Americana e/ou Tripas	20,7	8	4	32	225,00 €
34	Pipocas/Algodão doce	10,35	5	3	15	100,00 €
35	Pão com chouriço/bifanas	20,7	13	4	52	350,00 €
36	Pão com chouriço/bifanas (Equipamento totalmente protegido do exterior com elementos de acrílico transparente, dotado de zona de balcão e de zona de mesas e cadeiras)	20,7	17	5	85	575,00 €
37	Farturas	10,35	7	4	28	250,00 €
38	Pipocas/Algodão doce	10,35	5	3	15	100,00 €
39	Farturas	20,7	7	4	28	250,00 €
40	Torrão de alicante e pipocas	10,35	5	3	15	100,00 €
41	<i>Street-Food (Hambúrgueres e cachorros) com instalação em Food truck própria</i>	-	6	2	12	400,00 €

## Anexo II

### Quadros de lugares

#### Quadro 3

#### Zona de Equipamentos de Diversão

Nº de Lugar	Destinado a	Potência elétrica disponível (kva)	Frente (m)	Profundidade (m)	Área (m2)	Base de licitação
15	Pavilhão temático	20,7	20	5	100	450,00 €
16	Equipamento de diversão infantil do tipo trampolim e piscina de bolas	10,35	6	5	30	150,00 €
17 *	Equipamento de diversão infantil com trilho	13,8	11	7	77	225,00 €
18 *	Equipamento de diversão infantil - Barcos infantis	13,8	6	6	36	175,00 €
19	Equipamento de diversão infantil com trilho	20,7	15	8	120	550,00 €
20	Equipamento de diversão infantil - Pista de carrinhos de choque	20,7	16	8	128	600,00 €
21	Equipamento de diversão infantil do tipo trampolim (elásticos)	-	8	8	64	200,00 €
22	Equipamento de diversão familiar, do tipo baloço em formato de helicóptero	20,7	13	6	78	325,00 €
23	Reboque de jogos	10,35	8	5	40	200,00 €
24	Divertimento radical totalmente aberto com lotação inferior a 20 lugares e execução de loopings	75	15	15	225	1.200,00 €
25	Divertimento radical - Pista de carros de choque	50,4	45	15	675	4.500,00 €
26	Divertimento radical rotativo, totalmente aberto, com lotação superior a 30 lugares	50,4	16	16	256	1.200,00 €
27	Divertimento familiar do tipo carrossel com lotação superior a 32 lugares	41,4	17	16	272	900,00 €
28	Simulador	41,4	15	5	75	350,00 €
29	Insuflável	4,6	10	8	80	100,00 €
45	Divertimento familiar do tipo mini montanha russa	20,7	27	13	351	1.300,00 €
	Máquinas individuais de boxe, de pontapé, soco ou de quaisquer outras máquinas de jogo	A ligar à instalação principal	1	1	1	75,00 €

\* Para os lugares indicados os operadores devem possuir cabo de ligação com comprimento aproximado de 100 metros.

## Anexo II

Quadros de lugares

Quadro 4

Zona de Exposições

Nº de lugar	Destinado a	Frente (m)	Profundidade (m)	Área (m2)	Base de licitação
42	Exposição de viaturas, equipamentos e/ou máquinas agrícolas	20	10	200	175,00 €
43	Exposição de viaturas, equipamentos e/ou máquinas agrícolas	20	10	200	175,00 €
44	Exposição de viaturas, equipamentos e/ou máquinas agrícolas	20	10	200	175,00 €